

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22033 - SMS

PROCESSO Nº P197668/2022

Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS do respectivo resultado homologado em 17/11/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 18/11/2022, às fls 02 e 03, do Processo nº P197668/2022, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo V, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P197668/2022.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira - Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

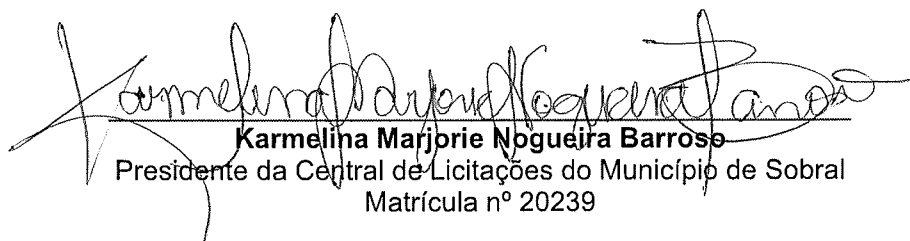
Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
Matrícula nº 20239



Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Matrícula nº 32417

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - SMS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS.

| ITENS | VENCEDORA | UND | QTD | Descrição | Marca | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|------------------------------------|---------|-----|---|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 2 | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | FRASCO | 30 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. 2,5%. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO DE 1000 ML. | Fortsan | R\$ 6,16 | R\$ 184,80 |
| 3 | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | FRASCO | 25 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. 1% (SOLUÇÃO DE MILTON). USO ODONTOLÓGICO. FRASCO DE 1000 ML. | Fortsan | R\$ 6,00 | R\$ 150,00 |
| 5 | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | UNIDADE | 160 | ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO. USADA PARA LIMPEZA DE BROCAS. NÃO É AUTOCLAVÁVEL. | Preven | R\$ 14,84 | R\$ 2.374,40 |
| 14 | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | KIT | 400 | POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS. INFANTIL. AUTOCLAVÁVEL. DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT CONTENDO: - 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR; - 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; - 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; - 1 POSICIONADOR INTERPROXIMAL BITE WINGS; - 1 POTE DE ARMAZENAMENTO; - 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA. | Maquira | R\$ 71,25 | R\$ 28.500,00 |
| 18 | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | UNIDADE | 50 | PEDRA PARA AFIAZ CURETAS GOIVA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UTILIZADA PARA AFIAZ MATERIAIS CORTANTES. | Golgran | R\$ 49,98 | R\$ 2.499,00 |

**LEONARDO MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:31547613300**

Assinado de forma digital por
**LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31547613300**
Dados: 2022.11.30 11:14:28 -03'00'

Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos

CPF: 315.476.133-00/ RG: 93002437058 SSP/CE

Representante da Empresa **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**

CNPJ: 05.696.303/0001-04

Telefone: (85) 3181.7121 / 3023.4377 / 3270.4100 / 3264.3385 / 9.9683.1616 / 9.9981.5408

E-mail: msblicitacoes@outlook.com

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 30/11/2022 11:34:06 BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

| | |
|----------------------------------|--|
| Nome do arquivo | SOBRAL ATA 115-2022 ref. PE 22033 (mat. odonto) MSB Assinado.pdf |
| Resumo SHA256 do arquivo | b485b18feae9104400236f6610238a871a9ece2732c2622cc0189a7241f1bf33 |
| Tipo do arquivo | PDF |
| Quantidade de assinaturas | 1 |

▼ Assinatura por CN=LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:***476133**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | November 30, 2022 at 11:14:28 AM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - SMS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS.

| ITEM | VENCEDORA | UND | QTD | Descrição | Marca | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|------|---------------------------------|-----|-------|---|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| 4 | PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | KIT | 1.300 | KIT CIRÚRGICO COMPONENTES CONFECCIONADOS EM TNT, GRAMATURA DE NO MINIMO 30, COR: BRANCA. DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, COM TIRAS. TAMANHO G. 01 CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 9 X 12 CM. 02 CAMPOS CIRURGICOS, TAMANHO MÍNIMO: 70 X 70 CM. 01 PROTETOR DE REFLETOR TIPO TOUQUINHA, COM ELÁSTICO. 01 PROTETOR DE ALÇA, REFLETOR, COM ADESIVO AUTOCOLANTE. 02 PROTETORES DE MANGUEIRA, COM ADESIVO AUTOCOLANTE. 02 TOALHAS DESCARTÁVEIS DE VISCOSE, TAMANHO MÍNIMO: 30 X 37 CM. | Best Fabril | R\$ 23,50 | R\$ 30.550,00 |

DIRCEU LUIZ Assinado de forma digital por DIRCEU LUIZ
MORI:4164193 MORI:41641930004
0004 Dados: 2022.11.23 15:35:33 -03'00'

Dirceu Luiz Mori

CPF: 416.419.300-04 / RG: 7.657.711 SSP/SC

Representante da Empresa **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 11.877.124/0001-76

Telefone: (49) 3323.6274

E-mail: previx@previx.net

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/11/2022 15:45:02 BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

| | |
|----------------------------------|--|
| Nome do arquivo | ATA_SRP_115_2022_PE22033_AQ_INSTRUMENTAIS_MATERIAIS_CONSUMO_E_INSUMOS_ODONTOLOGICOS_GRUPO_V_SMS(1).pdf |
| Resumo SHA256 do arquivo | 672b833def526cb6bbb8a87485beb459ed165f3c8ad9730af4a36a1c9cd61041 |
| Tipo do arquivo | PDF |
| Quantidade de assinaturas | 10 |

▼ Assinatura por CN=DIRCEU LUIZ MORI:***419300**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15400783000178, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | November 23, 2022 at 3:32:15 PM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

▶ Informações do assinante

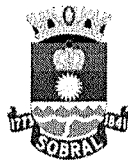
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - SMS

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS.

| ITENS | VENCEDORA | UND | QTD | Descrição | Marca | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|--|---------|-----|---|----------|-----------------------------|--------------------------|
| 6 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | CAIXA | 30 | LENÇOL DE BORRACHA. PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. USO ODONTOLÓGICO. COR AZUL. TAMANHO MÍNIMO: 14 X 14 CM. CAIXA COM 26 UNIDADES. | Madeitex | R\$ 23,66 | R\$ 709,80 |
| 10 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | PACOTE | 150 | FICHA PARA RAIOS-X. 1 ESPAÇO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | Impla | R\$ 6,73 | R\$ 1.009,50 |
| 11 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | CAIXA | 100 | CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL. SEM EUGENOL, A BASE DE ÁCIDO CAPRILICO, ÁCIDO LAURICO, BREU, RESINA ESTER GUN, PETROLATO, TIMOL, CERA DE CARNAÚBA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA CONTENDO UMA BISNAGA DE 90G E COM CATALISADOR DE BISNAGA DE 90G. | Maquira | R\$ 128,99 | R\$ 12.899,00 |
| 12 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | CAIXA | 500 | SUGADOR CIRÚRGICO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 20 UNIDADES. | Maquira | R\$ 18,06 | R\$ 9.030,00 |
| 13 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | KIT | 100 | IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. KIT PÓ + LÍQUIDO. | Maquira | R\$ 19,99 | R\$ 1.999,00 |
| 15 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | KIT | 600 | POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS. ADULTO. AUTOCLAVÁVEL. DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT CONTENDO: - 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR; - 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; - 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; - 1 POSICIONADOR INTERPROXIMAL BITE WINGS; - 1 POTE DE ARMAZENAMENTO; - 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA. | Maquira | R\$ 52,49 | R\$ 31.494,00 |
| 19 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | FRASCO | 200 | PEDRA POMES. GRANULAÇÃO EXTRAFINA. FRASCO COM 100 G. | Impla | R\$ 3,36 | R\$ 672,00 |
| 20 | MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | SERINGA | 600 | RESINA MICROHÍBRIDA FLOW. FOTOPOLIMERIZÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RADIOPACA. COR A3,5 UNIVERSAL. | Maquira | R\$ 10,99 | R\$ 6.594,00 |

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2022.11.25 13:33:57
-03'00'

Caroline de Fátima Theresa Ladeira

CPF: 038.549.009-70 / RG: 7.071.551-1 SSP/PR

Representante da Empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Telefone: (43) 3376.6350

E-mail: nfelondrinasc@gmail.com / licitacao@licitacoes.londrina.br /
atas_empenhos@licitacoes.londrina.br

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 25/11/2022 13:53:39 BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

| | |
|----------------------------------|---|
| Nome do arquivo | ATA_SRP_115_2022_PE22033_AQ_INSTRUMENTAIS_MATERIAIS_CONSUMO_E_INSUMOS_ODONTOLOGICOS_GRUPO_V_SMS (2).pdf |
| Resumo SHA256 do arquivo | 0b5f40f9d855ac5b4ec157343c0b4c18605d9e41fede6575c725a28f511c314c |
| Tipo do arquivo | PDF |
| Quantidade de assinaturas | 1 |

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009***, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | November 25, 2022 at 1:33:57 PM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - SMS MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22033 - SMS.

| ITENS | VENCEDORA | UND | QTD | Descrição | Marca | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|--------------------------------------|---------|-------|---|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 8 | LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. | CAIXA | 80 | LÂMINA DE BISTURI Nº 12, LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM FACILIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | Medleverson | R\$ 30,38 | R\$ 2.430,40 |
| 9 | LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. | UNIDADE | 1.000 | FIO DENTAL. ROLO COM 100 M. | Hillo | R\$ 1,87 | R\$ 1.870,00 |
| 16 | LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. | SERINGA | 300 | GEL DESSENSIBILIZANTE. À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO 6% (VARIAÇÃO DE +/- 3 %) E FLUORETO DE SÓDIO 2% (VARIAÇÃO DE +/- 1%). SERINGA COM 2,5 ML. | SOUZA & LEONARDI / IODONTOSUL | R\$ 7,50 | R\$ 2.250,00 |
| 17 | LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. | UNIDADE | 100 | POTE DAPPEN. PLÁSTICO. COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. | Aff | R\$ 1,80 | R\$ 180,00 |

REBECCA FIUZA
GOULART:6261083
0378

Assinado de forma digital por
REBECCA FIUZA
GOULART:62610830378
Dados: 2022.11.23 15:28:29 -03'00'

Rebecca Fiuza Goulart

CPF: 626.108.303-78 / RG: 97002470228 SSP/CE

Representante da Empresa **LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 35.474.953/0001-76

Telefone: (85) 2180.8238 / 9 9957.2226

E-mail: licitacao@lamedce.com.br / lamedsaude@outlook.com

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/11/2022 15:43:09 BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

| | |
|----------------------------------|---|
| Nome do arquivo | ATA_SRP_115_2022_PE22033_AQ_INSTRUMENTAIS_MATERIAIS_CONSUMO_E_INSUMOS_ODONTOLOGICOS_GRUPO_V_SMS.pdf |
| Resumo SHA256 do arquivo | b5e13c8d1215249234125b4174904ae6e0d67f6391b88d4eb6d43e7de12d4156 |
| Tipo do arquivo | PDF |
| Quantidade de assinaturas | 7 |

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA GOULART:***108303**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | November 23, 2022 at 3:26:59 PM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro